

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2026.

Processo Administrativo nº 15/2026
Pregão Eletrônico nº 04/2026

O Município de Lamim/MG, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, em conformidade com os preceitos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e lei nº 9.648 de maio de 1988, referente ao processo licitatório nº 15/2026, Pregão Eletrônico nº 04/2026, Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços, materiais, estruturas e mão de obra destinados à realização do Carnaval 2026.

FORNECEDORA: BHDENTAL COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 29 312 896/0001-26

ENDEREÇO: Rua Antônio Gravatá, 80, Cinquentenário, 30570040, Belo Horizonte - MG.

REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

Lote 13			
Lote 13			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Autoclave 12 L - indicada para a esterilização de artigos e instrumentos termorresistentes, utilizando o vapor saturado sob pressão. Possui design moderno de interface digital e alta performance, além de resistência e durabilidade. Sua tecnologia de proteção atende a normas nacionais e internacionais. * Digital, fácil manuseio. * Design moderno. * Bivolt automático - 127/220V, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. * Programa único de esterilização. * Temperatura e pressão exibidos por LEDs. * Desaeração e depressurização automáticas, que garantem maior segurança. * Tampa e câmara em aço inox, que facilita a limpeza. * Secagem eficiente com porta entreaberta. * Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. * Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões. * Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, c - * Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. * Todos os vasos de pressão possuem registro conforme Portaria INMETRO. * Potência: 1.200 Watts. * Frequência: 50/60 Hz. * Garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação). * Registro INMETRO. * Registro ANVISA	2,00 Unidade	R\$ 3.880,00	R\$ 7.760,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 13		x1	R\$ 7.760,00

Lote 27			
Lote 27			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 1 pessoa: LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/801B-0408-BC6C-F17D> e informe o código 801B-0408-BC6C-F17D

Caneta de alta rotação - Indicado para remoção de material cariado, preparações de cavidades e coroas e retirada de enchimentos. Turbina condutora de luz proveniente da mangueira Multiflex (fibra óptica com LED). * Spray Quádruplo: Proporciona excelente refrigeração em todos os quadrantes da broca. * Possui medida ideal de ergonomia e precisão no trabalho diário do profissional. Possui 59g - peso reduzido e equilibrado entre instrumento e mangueira, o que impede a força contrária em relação ao movimento da turbina no dente. * Rotores balanceados um a um, dentro de limites de qualidade altamente rígidos e 100% testados. O baixo nível de vibração garante menos fadiga ao profissional e maior precisão no procedimento. * Novo rolamento de cerâmica de alta resistência, que garante 25% a mais de durabilidade. * Sistema Press-Button. * Tratamento superficial em níquel químico. * Rotação máxima de 370.000 rpm. * Ruído de 62dB. * Potência de 13 W. * Apresenta combinação ideal de ângulos: 100° n - 100° na cabeça e 18° no corpo.		3,00 Unidade	R\$ 409,00	R\$ 1.227,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total Lote 27		x1	R\$ 1.227,00	

Lote 40

Lote 40

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Contra-ângulo: Confeccionado em alumínio ou outro material compatível com a função, desenvolvido para trabalhar em baixa rotação, acoplado ao micromotor tipo intra, com rotação 1:1. Trava de aço inoxidável na parte superior da cabeça para liberação das brocas. Movimentos com giro de 360º, que permitam qualquer posicionamento. Unidade.	3,00 Unidade	R\$ 320,00	R\$ 960,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 40		x1	R\$ 960,00

Lote 83

Lote 83

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fotopolimerizador é um equipamento odontológico potente, colimado, leve e sem fio que usa luz LED para fazer a fotopolimerização dos materiais que possuem canforoquinona como fotoiniciador.	2,00 Unidade	R\$ 336,00	R\$ 672,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 83		x1	R\$ 672,00

Lote 96

Lote 96

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Micromotor - Confeccionado em alumínio ou outro material compatível com a função, com rotação que atenda a faixa de, aproximadamente, 3000 a 20000RPM através de um anel de regulação no corpo que permita também a imersão no sentido do aparelho. Alto torque, baixo ruído com sistema intra que permita o acoplamento da peça reta e do contra ângulo. Deverá resistir aos meios físicos e químicos de esterilização e desinfecção normalmente usados. Unidade.	3,00 Unidade	R\$ 320,00	R\$ 960,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 96		x1	R\$ 960,00

Lote 102

Lote 102

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Peça reta 500 - Preparo de cavidades, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de restaurações e trabalhos leves em laboratório de prótese. Limpeza interna de "inlay-onlay" de resina e cerâmica. Para ser usada com Micro motor de encaixe Borden (2 furos); * Spray para refrigeração por condução interna; * Sistema de encaixe da peça reta universal Intra,; * Esterilizável em autoclave até 135°C; * Acoplamento Borden; * Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. * Sistema de fixação de broca de giro de anel. * Refrigeração externa. * Transmissão 1:1. Unidade.	3,00 Unidade	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 102		x1	R\$ 1.200,00

Lote 139

Lote 139

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Ultrassom com jato de bicarbonato para realizar limpeza profunda e eficiente, removendo placa, tártaro e resíduos dentários. Ideal para procedimentos de profilaxia e manutenção da saúde bucal.	2,00 Unidade	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 139		x1	R\$ 4.320,00

R\$ 17.099,00 (dezessete mil e noventa e nove reais).

CLÁUSULA 1ª - DO PAGAMENTO

1.1. O valor máximo definido para o presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 17.099,00.

1.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

1.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.

Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.

Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.

Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.

1.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

1.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação

por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

1.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

1.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

1.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O Município de Lamim poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega ou paralise as mesmas por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Lamim;
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Lamim, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

1.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O FORNECEDOR obrigará-se-á:

2.1.1. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições do Edital do Pregão Presencial de nº 11/2025 e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

2.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital.

2.1.3 Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

2.1.4. Fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

2.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

2.1.6 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.1.7 Acondicionar, preferencialmente os produtos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

- 2.1.8. Adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;
- 2.1.9. Cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 2.1.10. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- 2.1.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 2.1.12. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.
- 2.1.13. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.
- 2.1.14. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- 2.1.15. Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 2.1.16. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.
- 2.1.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.
- 2.1.18. A entrega deverá ser parcelada e diariamente, tendo em vista a impossibilidade de armazenamento.
- 2.1.19 No caso de constatação de produtos impróprios para consumo, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

2.2. O Município de Lamim obrigar-se-á:

- 2.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
- 2.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata.
- 2.2.3. Supervisionar a execução da ata nos termos pactuados.
- 2.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da ata.
- 2.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- 2.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA 3ª - DA RESCISÃO

3.1. Além das demais hipóteses previstas pela Lei n. 14.133/21, o presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I- Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;
- II- Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;
- III- Paralisação no fornecimento sem justa causa;

- IV- Decretação de falência ou o pedido de concordata;
- V- Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento das cestas básicas;
- VI- Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- VII- Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª - DAS PENALIDADES

4.1. O não cumprimento das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Multa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, acumulável com as demais sanções;

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

IV- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.004

CLÁUSULA 6ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO

7.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 15/2026 - Pregão Eletrônico nº 04/2026 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Lamim/MG, 09 de março de 2026.

Município de Lamim

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
Representante Legal

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 801B-0408-BC6C-F17D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BHDENTAL COMERCIAL LTDA (CNPJ 29.312.896/0001-26) VIA PORTADOR LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY (CPF 113.XXX.XXX-98) em 09/03/2026 15:17:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/801B-0408-BC6C-F17D>